

LEI Nº. 7402/07  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a redação da Lei nº. 6974/06, que dispõe sobre a afixação visível ao público de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes, em hospitais e clínicas do Município e dá outras providências.

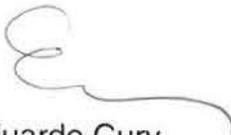
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O "caput" do artigo 1º da Lei nº. 6974/07, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam os hospitais, clínicas, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, repartições públicas, terminais rodoviários, aeroporto, auto-escolas e centros de formação de condutores, delegacias de polícia, bombeiros, Instituto Médico Legal, funerárias, cemitérios públicos e particulares, estabelecimentos de ensino e postos de gasolina obrigados a afixarem em local visível, cartaz com informações sobre procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis, em caso de óbito de pacientes, bem como do funcionário responsável por tais procedimentos."

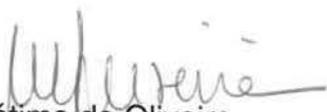
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

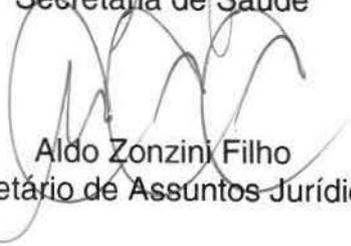
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de setembro de 2007.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

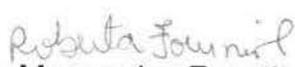
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Saúde

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 303/07 de autoria da Vereadora Dulce Rita)